



LEI Nº 0261 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Abre ao Orçamento do Município de **BARRA DE SANTA ROSA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 223.806,00 (Duzentos e vinte e três mil oitocentos e seis reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

**2.06 Sec. De Educação, Cultura e Desporto**

**12.361.0004.1015 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar**

**124 Outras Transferências de Recursos do FNDE**

449092.01	Despesas de Exercícios Anteriores	223.806,00
	<b>Total Geral</b>	<b>223.806,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**2.06 Sec. De Educação, Cultura e Desporto**

**12.361.0003.1013 Adquirir Veículos e Equipamentos p/Ensino Fundamental**

**125 Transferências Conv. e ou Contratos de Repasse Vinc – Educação**

449052.01	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
-----------	------------------------------------	-----------

**190 Outros Recursos Destinados a Educação**

449052.01	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
-----------	------------------------------------	-----------

**12.361.0003.1014 Const/Ampliar/Restaurar Unid Esportivas nas Escolas**

**125 Transferências Conv. e ou Contratos de Repasse Vinc – Educação**

449051.01	Obras e Instalações	60.000,00
-----------	---------------------	-----------

**12.361.0004.1015 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar**

**111 Receita de Imp. e de Transferências de Imp. - Educação**

449052.01	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
-----------	------------------------------------	-----------

**125 Transferências Conv. e ou Contratos de Repasse Vinc – Educação**

449052.01	Equipamentos e Material Permanente	76.035,00
-----------	------------------------------------	-----------

**190 Outros Recursos Destinados a Educação**

449052.01	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
-----------	------------------------------------	-----------

**12.365.0003.1018 Adquirir Equipamentos para Educação Infantil**

**111 Receita de Imp. e de Transferências de Imp. - Educação**

449052.01	Equipamentos e Material Permanente	7.771,00
-----------	------------------------------------	----------

	<b>Total Geral</b>	<b>223.806,00</b>
--	--------------------	-------------------

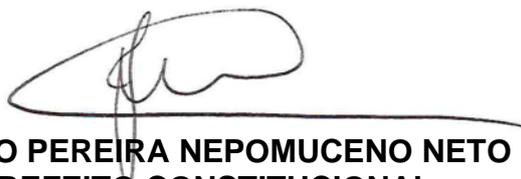


**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 0251/2019, de 17 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2020.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.  
Barra de Santa Rosa, em 16 de junho de 2020.  
Registre-se e Publique-se.



**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**